

Relatório de transparência salarial e LGPD: Liminares favoráveis às empresas

**ENTENDA** 

## Contexto Legal e Regulatório

- Lei 14.611/23: Estabelece ações para implementar a previsão da CLT de igualdade salarial e transparência na remuneração entre homens e mulheres.
- Decreto 11.795/23 e Portaria MTE 3.714/23: Regulamentam a forma como a transparência de dados salariais deve ser feita.
- **Exigências:** Empresas com 100 ou mais funcionários devem confirmar dados salariais via eSocial e fornecer informações complementares através do Portal Emprega Brasil.

## Transparência de Informações x Proteção de Dados

- Decreto e Portaria impõem novas obrigações como a divulgação de informações sensíveis nos sites e redes sociais das empresas.
- Isso vai de encontro à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que protege a privacidade de dados sensíveis e prevê multa de até R\$ 50 milhões por infração.
- A proteção de dados é direito fundamental, com emenda constitucional, desde 2022.





## **Liminares Concedidas:**

- Empresas obtêm liminares desobrigando-as de enviar dados ao Portal Emprega Brasil e publicar o relatório de transparência em seus meios de comunicação.
- Argumentos: Empresas contestam obrigações extras impostas pelo decreto e portaria, alegando violação da privacidade, sigilo e livre concorrência.
- Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário do Paraná e Fiemg contestam obrigações impostas pela legislação, gerando debates e questionamentos em diferentes instâncias judiciais.